

Nº 15360



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE
HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA**
Rua Santa Isabel, 186 – CEP, 18.130-565 – Centro – São Roque-SP PABX (11) 4719-9360
CNPJ 70.945.936/0001-70

24 TABELONATO

**ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA
COMARCA DE SÃO ROQUE-SP.**

ANDERSON DE OLIVEIRA, abaixo assinado, presidente e representante legal do Conselho de Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, com sede à Rua Santa Isabel nº 186- São Roque – SP , CEP- 18.130-565, vem mui respeitosamente requerer de V.S. que seja registrada a Ata e Errata da Reunião Extraordinária de eleição e posse do Provedor eleito para um mandato Provisório, em face de pedido de licença do Provedor e Conselheiros da Irmandade..

- 1- Duas copias de Edital de Convocação da Assembleia Extraordinária.
- 2- Duas copias autenticadas do Parecer Jurídico da Santa Casa.
- 3- Duas copias da Portaria 01/2020 de 20 de maio de 2020.
- 4- Original e copias autenticada da lista de presença nº 082.
- 5- Duas copias da Ata e Errata, da Eleição e Posse do Provedor Provisório.
- 6- Duas cópias do ofício 57/202 endereçada ao Presidente do C. Representantes,
- 7- Dois originais, com firmas reconhecidas dos Conselheiros afastados (Antônio José Alves Miranda, Ronaldo Xavier Alves, Eteelvino Nogueira, Júlio Antônio Mariano e Lourival Costa Ramos)
- 8- Dois originais, com firmas reconhecidas dos Conselheiros e Diretores que pediram afastamento de seus respectivos cargos em 04/05/2020 (Leila Maria de Oliveira – vice provedora, Luis Carlos Durães – diretor secretário, Carlos Eduardo Rodrigues Silva – diretor de patrimônio).
- 9- Dois originais do Ato de Nomeação e posse da Diretora.

São Roque, 10 de julho de 2020.

ANDERSON DE OLIVEIRA

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE SÃO ROQUE.**

24 TABELONATO



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rua Ervin de Seabra, 55 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-9291

Maria Gabriela Venturoli Escobar
 132276

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de:
 ANDERSON DE OLIVEIRA e dou fe.

Selo: S11108AA194018
 SÃO ROQUE, 20 de Julho de 2020. Pagos R\$6,54 Hrs. 12:17

Em Test. da verdade.
 VITOR GUILHERME BANTAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Nº 15360

A/C. Sr. Presidente do Conselho de Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Anderson de Oliveira.

Assunto: comunica pedido de Licença Temporária.

RONALDO XAVIER ALVES, conselheiro da **ISCMSR**, sirvo me deste para cumprimentá-lo, e na oportunidade, nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 comunica-lo o meu pedido de **LICENÇA TEMPORÁRIA**, datado de (04) quatro de abril de 2020, do cargo de conselheiro da **ISCMSR**, até que se realize as eleições municipais de 2020.

São Roque, 04 de abril de 2020.

Ronaldo Xavier Alves.

Anderson de Oliveira
Presidente-CR-ISCMSR.
Recebido/04/04/2020.

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Maria Gabriela Venturoli Patrício
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6560

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de
RONALDO XAVIER ALVES e dou fe.
Selo: S11108AA193396
SAO ROQUE, 17 de Junho de 2020, Pagos: R\$6,00 hr.16:37
Em Teste da verdade.
EDSON GONCALVES GRISALIA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

112276
FIRMA 1
S11108AA0193396

112276
FIRMA 1
S11108AA0193396

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"



Nº 15360

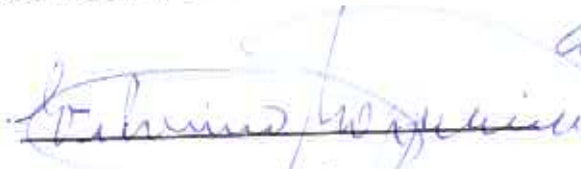
A/C. Sr. Presidente do Conselho de Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Anderson de Oliveira.

Assunto: comunica pedido de Licença Temporária.

EDELVINO NOGUEIRA, conselheiro da **ISCMSR**, sirvo me deste para cumprimentá-lo, e na oportunidade, nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990, comunica-lo o meu pedido de **LICENÇA TEMPORÁRIA**, datado de (04) quatro de abril de 2020, do cargo de conselheiro da **ISCMSR**, até que se realize as eleições municipais de 2020.

São Roque, 04 de abril de 2020.


Etelvino Nogueira.





Anderson de Oliveira
Presidente-CR-ISCMSR.
Recebido/04/04/2020.



Nº 15360

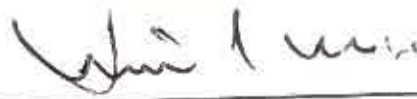
A/C. Sr. Presidente do Conselho de Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Anderson de Oliveira.

Assunto: comunica pedido de Licença Temporária.

JÚLIO ANTÔNIO MARIANO, conselheiro da **ISCMSR**, sirvo me deste para cumprimentá-lo, e na oportunidade, nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990, comunica-lo o meu pedido de **LICENÇA TEMPORÁRIA**, datado de (04) quatro de abril de 2020, do cargo de conselheiro da **ISCMSR**, até que se realize as eleições municipais de 2020.

São Roque, 04 de abril de 2020.



Júlio Antônio Mariano.



Anderson de Oliveira

Presidente-CR-ISCMSR.

Recebido/04/04/2020.

REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE
Rua Plácido Gomes Nogueira, 80 - Centro - São Roque - SP - CEP: 13100-450
Fone: (11) 4733-1000



AA039697



Nº 15360

A/C. Sr. Presidente do Conselho de Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Anderson de Oliveira.

Assunto: comunica pedido de Licença Temporária.

LOURIVAL COSTA RAMOS, conselheiro da **ISCMSR**, sirvo me deste para cumprimentá-lo, e na oportunidade, nos termos da Lei complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990, comunica-lo o meu pedido de **LICENÇA TEMPORÁRIA**, datado de (04) quatro de abril de 2020, do cargo de conselheiro da **ISCMSR**, até que se realize as eleições municipais de 2020.

São Roque, 04 de abril de 2020.



Lourival Costa Ramos.

Anderson de Oliveira
Presidente-CR-ISCMSR.
Recebido/04/04/2020.

REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE
Rua Professor Guimarães Regati, 44 - Centro - São Roque/SP - CEP: 13100-490
Carlos Roberto Vieira
Popo Fax: (11) 4733-1111

REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE
CARLOS ROBERTO VIEIRA
S11107AA0110582
E-MAIL: CARLOS.VIEIRA@REGISTRO.CIVIL.SAO.ROQUE.SP.GOV.BR
114300
E-MAIL: CARLOS.VIEIRA@REGISTRO.CIVIL.SAO.ROQUE.SP.GOV.BR





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DESTALIZADO

15360

À Senhora Andrea Helena de Moraes Rodrigues
DD. Diretora Interina da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

SUBSTITUIÇÃO DO PROVEDOR EM VIRTUDE DE LICENÇA. POSSIBILIDADE DO VICE-PROVEDOR SUBSTITUÍ-LO APENAS PELO PRAZO DE 30 DIAS. NECESSIDADE DE ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO EVENTUAL PELO CONSELHO DE REPRESENTANTES.

- I. Provedor que solicitou licença ao Conselho de Representantes para participar do pleito eleitoral de 2020.
- II. Vice-provedor que assume pelo prazo de 30 (trinta) dias no caso de impedimento ou licença do Provedor.
- III. Necessidade de eleição pelo Conselho de Representantes do substituto eventual, após o decurso desse prazo.
- IV. Impossibilidade de exercício de três mandatos consecutivos na Diretoria da associação. Inteligência do art. 40, parágrafo único, do Estatuto Social.
- V. Parecer pela necessidade de comunicar imediatamente o Conselho de Representantes para que tome



AUTENTICAÇÃO
DESENHO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO ROQUE - SP - R.
SEDE DA COMARCA
Germano Negrini, 29

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUTIVA DO DEL. 186 - VI, Marques - Cep 18.130-565 - São Roque-SP - F. 11 4719-9360
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

17 JUN 2020
Luciane de Paula
ESCREVENTE AUTORIZADA

Verificar validade por autenticação em UFE/SPS, verifique sempre com o selo de autenticação.





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

conhecimento da situação jurídica e que eleja o substituto eventual para assumir as funções de Provedor após o dia 04 de maio de 2020. Alternativamente, parecer pela impossibilidade de a atual Provedora permanecer na Diretoria, em virtude da vedação contida art. 40, parágrafo único, do Estatuto Social.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZAÇÃO

Nº 15360

I. ESCORCO FÁTICO

Trata-se de consulta realizada pela Administração Interina acerca dos procedimentos a ser adotados em virtude do pedido de desincompatibilização do Provedor, Senhor Antonio José Alves Miranda para concorrer o prélio eleitoral de 2020 para o cargo eletivo de vereador.

Em seu comunicado à Administração Interina, o Provedor licenciado aduz ter requerido seu afastamento pelo período de 04 de abril de 2020 a 04 de outubro de 2020, junto ao Conselho de Representantes.

Durante sua licença, a Senhora Leila Maria de Oliveira Camilo, então Vice-provedora, assumiu as funções de Provedora.

Vale ressaltar que nos dois últimos mandatos da Diretoria, a Senhora Leila exerceu as funções de Provedora.

É a breve síntese dos fatos.



AUTENTICAÇÃO NA SEDE DA COMARCA,
Prof. Germano Negrini, 25
SÃO ROQUE - SP - CEP. 13.200-000
AUTENTICO A PRESENTE COM O ORIGINAL QUE DOU FE
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL QUE DOU FE

CUSTAS PAGA POR VENHA
NA FORMA DA LEI

17 JUN 2020

Luciane de Paula
ESCREVENTE AUTORIZADA

Valor recebido por autenticação
em RESSALVA, válido somente com
a assinatura digitalizada.





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

PROBIBIÇÃO DE SPINAR JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
PROPOSTA Nº 15860

II. DA LICENÇA, IMPEDIMENTO, RENÚNCIA E FALECIMENTO DO PROVEDOR – POSSIBILIDADES DE SUA SUBSTITUIÇÃO PELO VICE-PROVEDOR

O Estatuto Social da Irmandade prevê duas hipóteses de afastamento temporário e duas de afastamento definitivo do Provedor.

O afastamento temporário decorre da licença e de impedimento – art. 32, numeral 9, combinado com o art. 46-B.

O afastamento definitivo em casos de renúncia e falecimento. *Ex vi*, art. 46-C.

Importante ressaltarmos que se o impedimento for definitivo, por exemplo em virtude de condenação judicial transitada em julgado, não há alternativa, senão a renúncia do Provedor ou sua expulsão pelo Conselho de Representantes, situação que transformaria o afastamento temporário em definitivo.

No presente parecer trataremos do afastamento temporário, consubstanciado na licença do então Provedor para desincompatibilização, de acordo com a legislação eleitoral.

Nesse caso, o art. 46-B preconiza que o Vice-provedor substituirá o Provedor no caso de impedimento ou licença, porém, por período não superior a 30 (trinta) dias.

E nas situações que esse lapso temporal ultrapassa 30 (trinta) dias? A solução está no próprio texto estatutário.

O art. 32, numeral 9, prescreve que compete ao Conselho de Representantes conceder licença ao Provedor e eleger o substituto eventual.

A princípio, podemos pensar haver incompatibilidade da redação desse artigo confrontado com o art. 46-B. **Mas não há.**

Rua Santa Izabel, 186 - Vl. Marques - Cep 18.130-565 - São Roque-SP - F. 11 4719-9360



AUTENTICAÇÃO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
Prof. Germano Negrini, 29
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.

17 JUN 2020





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 15360

De uma interpretação teleológica, extraímos que é função precípua do Vice-provedor substituir o Provedor na sua ausência. Nas ausências temporárias, como é o caso concreto, por apenas 30 (trinta) dias.

Apenas no caso de morte ou renúncia, condição de afastamento definitivo, o Vice-provedor ficaria nas funções até que sejam realizadas as eleições ordinárias a que alude o art. 32.

Nesse prognóstico, o Vice-Provedor exerceria o mandato até o seu termo.

III. DA VEDAÇÃO AO EXERCÍCIO DE MANDATOS CONSECUTIVOS

O art. 40 do Estatuto Social dispõe sobre a Diretoria da Irmandade. A Diretoria é composta pelo Provedor, que é eleito a cada dois anos pelo Conselho de Representantes.

Também, pelo Vice-provedor, Tesoureiro, Secretário e um Diretor de Patrimônio. Esses, são indicações exclusivas do Provedor, dentro do quadro social da associação.

Assemelham, pois, a funções de confiança.

O parágrafo único do referido artigo traz que o mandato da Diretoria será de dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Vejamus que o texto é claro. Não é o mandato do Provedor. **É o mandato da Diretoria.**

A Diretoria, como já falamos, é composta por um cargo eleito (Provedor) e quatro indicados.

Interpretamos dessa maneira, que além do Provedor, os demais por ele indicado igualmente entram na vedação ao exercício de mais de dois mandatos consecutivos.

Pensar de maneira diversa seria afrontar literal e cabalmente o texto estatutário.



AUTENTICAÇÃO
AU1107AA0469441
SERVENTIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA
DE SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29
A U T E N T I C A Ç Ã O
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ

DATA
Nº

17 JUN 2020

Assinado eletronicamente





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

REGISTRO DE ESCRITA PÚBLICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADA

15360

Afinal, se a vontade dos constituintes fosse que apenas o Provedor não pudesse exercer dois mandatos consecutivos, a redação do parágrafo único seria: "O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva do Provedor".

A razão de toda essa exposição jurídica decorre que, tomamos conhecimento de que a Senhora Leila já participou da Diretoria nos mandatos (biênios) 2015/2016 e 2017/2018 na condição de Provedora.

Agora, está como Vice-provedora do biênio 2019/2021. Hodiernamente como Provedora, em virtude da licença do Senhor Antonio.

Com isso, entendemos existir vedação estatutária para que a Senhora Leila participe de mais um mandato consecutivo na Diretoria, independente de qual função assuma, ante a redação do parágrafo único do art. 40, exaustivamente citada nesse parecer.

Sendo Provedora nos dois últimos mandatos (biênio), não poderia no atual, ocupar qualquer cargo na Diretoria.

IV. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entendemos que quanto à substituição do Provedor, enquanto perdurar sua licença para participar da disputa eleitoral, a Vice-Provedora somente poderá permanecer nas funções até o dia 04 de maio de 2020, ante comando expresso do Estatuto Social.

Para o restante do prazo de licença do Provedor – período de 05 de maio de 2020 a 04 de outubro de 2020, o Conselho de Representantes deverá proceder a eleição do substituto.

Considerando a proximidade da data, propomos que seja comunicado imediatamente o Presidente do Conselho de Representantes para que tome as providências necessárias para a escolha do Provedor, que exercerá o mandato até o retorno do Senhor Antonio José Alves Miranda.



DA SEDE DA COMARCA
R. Prof. Germano Negrini, 28
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO POR CÓPIA REPROGRÁFICA A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

17 JUN 2020

Se por autenticação
o texto não for o
autenticado





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

Por outra vertente, considerando as disposições estatutárias, a Senhora Leila Maria de Oliveira Camilo não pode ocupar qualquer cargo na Diretoria nesse mandato/biênio.

Tal fato também deve ser encaminhado para o Conselho de Representantes, para que tome as devidas providências.

Por derradeiro, as atuais mudanças na Diretoria devem ser levadas a registro no competente cartório, respeitando o princípio da continuidade registral.

É o parecer que submetemos a apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

São Roque (SP), 29 de abril de 2020.

JESSE ROMERO ALMEIDA
OAB/SP Nº. 329.567

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 15380



REGISTRO DA SEDE DA COMARCA
DE SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29
AUTENSICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.

CUSTAS PAGAS POR VERBA
NA FORMA DA LEI

17 JUN 2020

Luciane de Paula
LUCIANE DE PAULA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Verifique a validade da
autenticidade e a data de emissão
e validade da autenticidade



Nº 15360

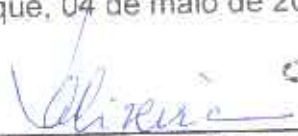

A/C. Sr. Presidente do Conselho de Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Anderson de Oliveira.

Assunto: comunica pedido de Licença Temporária.

LEILA MARIA DE OLIVEIRA CAMILO, conselheira da ISCMSR, sirvo-me deste para cumprimentá-lo e na oportunidade, em face ao pedido de desincompatibilização do Cargo de Provedor feito pelo Senhor Antônio José Alves Miranda, nos termos da lei complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990, para comunicar o meu pedido de **LICENÇA TEMPORÁRIA**, datado de (04) quatro de maio de 2020, do cargo de Vice Provedora da ISCMSR, até que se realizem as eleições municipais de 2020.

São Roque, 04 de maio de 2020.

LEILA MARIA DE OLIVEIRA CAMILO



Anderson de Oliveira

Presidente-CR-ISCMSR

Recebido 04/04/2020.



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO
LEILA MARIA DE OLIVEIRA CAMILO
São Roque, 20 de julho de 2020 - C:105533 - P: 6 - M:
Em Testemunho da verdade.
Keila dos Santos Alves - Escrevente Autorizada
Total R\$ 4,54 - - Selo(s): 88392-40
Wellen Fermino Mendes
Tabela Substituta

Nº 15360

A/C. Sr. Presidente do Conselho de Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Anderson de Oliveira.

Assunto: comunica pedido de Licença Temporária.

LUIS CARLOS DURÃES, conselheiro da **ISCMSR**, sirvo-me deste para cumprimentá-lo e na oportunidade, em face ao pedido de desincompatibilização do Cargo de Provedor feito pelo Senhor Antônio José Alves Miranda, nos termos da lei complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990, para comunicar o meu pedido de **LICENÇA TEMPORÁRIA**, datado de (04) quatro de maio de 2020, do cargo de **DIRETOR SECRETÁRIO** da **ISCMSR**, até que se realizem as eleições municipais de 2020.

São Roque, 04 de maio de 2020.



LUIS CARLOS DURÃES



Anderson de Oliveira

Presidente-CR-ISCMSR

Recebido 04/04/2020.



Wellen Ferrnino Mendes
Tabela Substituta

Nº 15360

A/C. Sr. Presidente do Conselho de Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

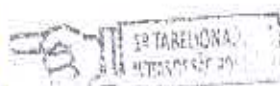
Anderson de Oliveira.

Assunto: comunica pedido de Licença Temporária.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA, conselheiro da **ISCMSR**, sirvo-me deste para cumprimentá-lo e na oportunidade, em face ao pedido de desincompatibilização do Cargo de Provedor feito pelo Senhor Antônio José Alves Miranda, nos termos da lei complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990, para comunicar o meu pedido de **LICENÇA TEMPORÁRIA**, datado de (04) quatro de maio de 2020, do cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO** da **ISCMSR**, até que se realizem as eleições municipais de 2020.

São Roque, 04 de maio de 2020.

Carlos Eduardo Rodrigues Silva
Carlos Eduardo Rodrigues Silva



Anderson de Oliveira
Anderson de Oliveira

Presidente-CR-ISCMSR

Recebido 04/04/2020.

1º TABELA DE NOTAS E DE PROTESTOS
SÃO ROQUE, SP

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO.
CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA*****
São Roque, 20 de julho de 2020 - C:105537 - P: 6 - DP:
Em Testemunho da verdade.
Keilla dos Santos Alves - Escrevente Autorizada
Total: R\$ 6,54 - Selo(s): 55396-AA*****

VAL COLOCAMENTO EM OBRIGADO DE AUTENTICIDADE E SEM FORTES OBRIGADORAS

Welfen Ferrnino Mendes
Tabela Substituta


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque
Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

São Roque, 04 de Maio de 2020.

 REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
 DIGITALIZADO

Ofício nº 57/2020

Nº 15360

Prezado Senhor,

Em atenção á informação encaminhada a esta Administração sobre o afastamento do Sr. Antônio José Alves Miranda – Provedor, por motivo de pleito eleitoral, solicitei ao nosso Jurídico, Dr. Jessé Romero, informações em como devemos oficializar tal substituição, visto que temos que manter as informações da composição da Provedoria e respectiva Diretoria atualizada perante alguns órgãos oficiais.

Diante do exposto, encaminho o parecer sobre a substituição para que o Conselho de Representantes analise e tome a providências cabíveis quanto ao afastamento.

Atenciosamente,

Andrea Helena de Moraes Rodrigues
Administradora Interina
Santa Casa de Misericórdia de São Roque



ILMO. SR.
ANDERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CONSELHO DE REPRESENTANTES
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE



EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANDERSON DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho de Representantes da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, no uso dos poderes conferidos pelo Estatuto registrado no Livro "A", número "1", do Registro de Pessoas Jurídicas de São Roque e de acordo com os artigos 9º, 32º, 1 e 9, 46º B e, considerando a situação de pandemia mundialmente conhecida, convoca os Conselheiros do Conselho de Representantes associados em condições de votar para se reunirem em Reunião Extraordinária, a realizar-se na Sede da Banda Carlos Gomes, localizado a Rua Pedro Vaz, nº 124, no dia 30 de maio de 2020, das 9:00 às 13:00 horas, para a seguinte ordem do dia:

1. POSSE DE CONSELHEIRO;
2. CONCESSÃO DE LICENÇA DO PROVIDOR E CONSELHEIRO
2. ELEIÇÃO E POSSE DO PROVIDOR PARA MANDATO PROVISÓRIO;

Podem se candidatar ao cargo de Provedor qualquer associado na forma do artigo 50 e demais disposições estatutárias. A(s) candidatura(s) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao Conselho de Representantes até às 9:00 horas do dia 29 de maio de 2020.

Esclarecemos que não haverá aglomerações e serão respeitadas as regras sanitárias, conforme portaria a ser editada.

São Roque, 12 de maio de 2020.

ANDERSON DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Representantes da
Santa Casa de Misericórdia de São Roque

ificados

d)" (Mq 7:20). Li-
os foram escritos
lavra chesed, ten-
ar a profundidade
órdia e do amor de
conosco.
a hebraica shalom
vezes traduzida
". Mas seu signifi-
ito mais profundo
o que esse termo.
er traduzida como
, inteireza e bem-
ênção e a bonda-
s nos mantêm em
shalom, que é um
us (Nm 6:24-26).
partida, a expe-

riência de aflição de Jó produ-
ziu uma situação em que
ele não tinha "descanso"
nem "sossego", pois lhe faltava
shalom. Neste mundo
agitado, é uma bênção pro-
funda receber o sábado com
as palavras Shabbat shalom,
pois nossa comunhão com
Deus proporciona paz e plenitude.
Frank Hasel e Michael Hasel

R: José Bonifácio de A. e Silva
nº 59. Cultos: Sábado às 9h,
quarta-feira às 19h30 e Domingos
às 19h30
Canal 184 Novo Tempo na Claro TV

navírus

Jayme Alvarez de Oliveira

coronavírus, chega. Tá na hora, vá embora. Nada
re, tosse, diarreia e má respiração. Chega! Você
qui, na esquina, na surdina. Pra quê, fazer sofrer,
car sozinho, quietinho? Não leve o negócio tão a
hospital, pro cemitério, dando muito trabalho pro
pessoal da Saúde, que tem que ficar escondido,
ido, de máscara protetora, tapando a boca e o na-
u já fiz. Chega!

corona, você levou 3 velinhos e um novinho. Pra
Chega! De medo, nem o telefone estou atenden-
se corona, vá plantar mamona, leve tudo a sério,
o cemitério, que você não faz falta. Eu sempre fui
lesto, mas vou lhe fazer a seguinte proposta a você
te honesta: Se você desaparecer, zarpar, sumir do
de também me "levar", desde que seja tudo em 10
em dor, máscara, tosse, diarreia, febre e má respi-
o ser humano não merece tanto sofrimento!
ite indigesto, você não faz festa, nem falta, viu, ví-
eixe os nossos semelhantes sorrir bastante e não
imante. Atenda ao meu pedido. Afaste, vá embora,

EDITAIS DE PROCLAMAS

Distrito de São Roque, Município e Comarca de São Roque
Rua Professor Germano Negrini, nº 29, Centro - São Roque - SP
CEP: 18130-450 - Tel: 11-4712-4945

Faço saber que pretendem se casar
e apresentaram os documentos exigi-
dos pelo Artigo 1525 do Código Civil
Brasileiro:

**GUILHEME DA SILVA CAMPOS e
ANNA KARIMY SORIANO FARACHE**,
sendo o pretendente: nacionalidade
brasileiro, solteiro, autônomo, nascido
em São Roque - SP, aos 19/02/1996,
residente e domiciliado em São Ro-
que - SP, filho de LUCIO ANTONIO DE
CAMPOS e de EUNICE DA SILVA; e a
pretendente: nacionalidade brasileira,
solteira, estudante, nascida em Osas-
co - SP, aos 05/07/1993, residente e
domiciliada em São Roque - SP, filha de
KHALED FARACHE e de LUSIA LUCILE;

sendo o pretendente: nacionalidade
brasileiro, solteiro, agente de seguran-
ça, nascido em São José do Rio Pardo
- SP, aos 20/01/1972, residente e do-
miciliado em São Roque - SP, filho de
SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS e de
MARIA APPARECIDA FERNANDES DOS
SANTOS; e a pretendente: nacionalida-
de brasileira, divorciada, supervisora de
restaurante, nascida em Ribeirão Claro
- PR, aos 10/06/1984, residente e domi-
ciliada em São Roque - SP, filha de JOSÉ
BENTO CAMARGO e de OZILDA APARE-
CIDA OTAVIO CAMARGO.

Se alguém souber de algum impedi-
mento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente, que afixo no lugar

VISTO
EM
CONFÉRENCIA

Nº 15360



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE
HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA
Rua Santa Isabel, 186 – CEP, 18.130-565 – Centro – São Roque-SP PABX (11) 4719-9360
CNPJ 70.945.936/0001-70

**CONSELHO DE REPRESENTANTES DA IRMANDADE DA SANTA
CASA DE MISERICORDIA DE SÃO ROQUE.**

**PORTARIA Nº 01/2020.
De 20 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a orientação para os procedimentos, referente a eleição do Provedor para um mandato provisório, neste período de Pandemia.

Considerando a solicitação de licença do atual Provedor, Sr. Antônio José Alves Miranda, datado de 04 de abril de 2020;

Considerando o parecer jurídico exarado pelo Advogado da Santa Casa, Dr. Jessé Romero contratado pela Administradora Interina da Requisição Administrativa, Sra. Andrea Helena de Moraes Rodrigues;

Considerando o ofício endereçado ao Presidente do Conselho de Representantes, que aponta a necessidade de realizar eleição de novo Provedor para mandato provisório até que se encerre o pedido de licença do Sr. Provedor licenciado;

Considerando a necessidade de realização de eleição neste momento em que o país enfrenta a mundialmente conhecida pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de lisura no procedimento eleitoral, bem como a manutenção de todos os protocolos das instituições de saúde para atender as exigências previstas em estatuto;

Considerando que costumeiramente as reuniões do Conselho de Representantes são realizadas na sala de reunião da Santa Casa de Misericórdia, todavia, a realização de processo eleitoral neste nosocômio poderá acarretar risco a saúde dos conselheiros, muitos deles compondo o grupo de risco;



Nº 15360

Considerando o EDITAL de convocação do Srs. Conselheiros, publicado no jornal "O Democrata", em 15 de maio de 2020, fls. A11.

Resolve editar esta Portaria para a realização da eleição do Provedor para mandato provisório:

Art. 1º A presente Portaria tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração da eleição do Provedor para mandato provisório da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Art. 2º A eleição realizar-se-á em Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes, na data de 30 (trinta) de maio de 2020, entre as 9h00m até 13h00m, na Sede da Banda Carlos Gomes, situada na Rua Pedro Vaz, nº 124, centro, São Roque, Estado de São Paulo.

Art. 3º O cargo a se concorrer em eleição é o de Provedor, para um mandato provisório até o final da licença do Provedor regular ou a eleição prevista no artigo 40 do Estatuto da Santa Casa, o que ocorrer primeiro.

Art. 4º No dia e horário designado para a eleição, os conselheiros e escrutinadores deverão comparecer no local e:

- I - portar máscaras sobre o rosto;
- II - abster-se de realizar contato físico;
- III - respeitar o distanciamento mínimo de 2

(dois) metros entre as pessoas.

Art. 5º Somente será permitida a permanência dentro do recinto da sede da Banda Carlos Gomes dos escrutinadores, além do Presidente do Conselho de Representantes e Secretário da reunião.

§1º Qualquer candidato inscrito poderá indicar um escrutinador, para fazer parte dos trabalhos.

§2º Será obrigatório a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas para a realização dos trabalhos e a manutenção, na entrada do recinto, mesa de votação e nas mesas de recepção, a disposição álcool em gel para uso dos Srs. Conselheiros e escrutinadores.

§ 3º O Conselheiro deverá manter-se no recinto somente pelo tempo estritamente necessário ao exercício do seu voto.

§ 4º Não será permitida a permanência dos Conselheiros, mesmo que do lado de fora das dependências da sede da Banda Carlos Gomes, a fim de se evitar aglomerações.



Nº 15360



Art. 6º Após a votação do último conselheiro, observada a lista de presença ou findo o prazo determinado pelo artigo 2º, de imediato será iniciada a apuração da eleição pelos escrutinadores.

§1º. Os escrutinadores deverão conferir a quantidades de cédulas depositadas na urna e compara-las a quantidade de assinaturas da lista de presença.

§2º. Havendo correção das cédulas, proceder-se-á com a contagem dos votos e declaração do eleito àquele que tenha obtido o maior número de votos.

Art. 7º Após a declaração do resultado da votação pelo Presidente do Conselho, o eleito deverá ser empossado no cargo de Provedor, com mandato a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 8º Finalizado os trabalhos, o secretário da reunião lavrara a ata, que deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho de Representantes, Secretario da Reunião e encaminhada para registro.

Art. 9º Esta Portaria terá validade apenas para a eleição de 30 de maio de 2020 dadas as condições especiais.

São Roque, 20 de maio de 2020.



ANDERSON DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE

1 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR MONETÁRIO
ANDERSON DE OLIVEIRA
Sao Roque, 01 de Junho de 2020 - C:204649 - P: 3 - de
Em Testemunho da verdade.
Keila dos Santos Alves - Escrevente Autorizada
Total: R\$ 6,54 - - Selo(s): 55202-4





ATA de REUNIÃO do CONSELHO DE REPRESENTANTES 2019-2020
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

pg 1 de 1

Local: Rua Pedro Vaz , 124 - SR - SP -às 9h00 - Ata/Lista de Presença 82/2020 - Anexa

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
 DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
 DIGITALIZADO

Nº 15360

Aos trinta dias do mês de maio de 2020, na sede da Banda Carlos Gomes localizada na Rua Pedro Vaz, nº 124, com início às 9h00 e previsão de término as 13h00, iniciou-se a REUNIÃO EXTRAORDINARIA, dos Membros do Conselho de Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, Presidindo a reunião, Anderson de Oliveira, atual Presidente do Conselho de Representantes desta entidade, comunica que será dispensada a leitura da Ata da reunião anterior de 11/03/2020, na sequência, para secretariar " Ad Hoc " os trabalhos desta reunião convida a Conselheira Vitalícia Leila Maria Oliveira Camilo, que foi nomeada Vice Provedora, pelo Provedor que ora se licencia, e por força Estatutária está impedida de assumir a função de Provedora, conforme parecer do Jurídico da Entidade, e com a presença dos membros deste Conselho de representantes, registrados na Lista de Presença 082/2020, com as suas assinaturas, que fica anexa à esta ata. Esclarece ainda que esta reunião Extraordinária foi convocada, conforme Edital de Convocação publicado no jornal o Democrata datado de (15) quinze de maio de 2020, com a seguinte ordem do dia: 1- posse de conselheiros , 2- Concessão de Licença do Provedor e Conselheiros, 3- Eleição e posse do Provedor para um Mandato Provisório. Na sequência o Presidente comunica que a reunião será conduzida conforme previsto na Portaria nº 01/2020, de 20 de maio de 2020, devido atual situação que enfrentamos no momento dessa pandemia da Covid-19, portanto, pede a colaboração e compreensão de todos, em ato contínuo conforme o Edital, o **Presidente do Conselho de Representantes, passa a cumprir o item 1- da pauta:** o Presidente dá a posse aos Conselheiros Luís Carlos Durães, Nacionalidade - Brasileiro , Estado Civil - Casado , Natural de São Paulo- SP , Profissão- Tecnólogo de Construções Civis - RG 7.934.918-3 SSP/SP- CPF 036.685.168-39 , Residente e Domiciliado na Rua Major PM Lauro Durães - 73 , Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar , Bairro do Carmo , São Roque -SP CEP 18145-320 , e Marcelo Roque da Costa. Nacionalidade- Brasileiro , Estado Civil , União Estável , Natural de São Roque - SP , Profissão Diretor de Escola , RG.19.175.824-3 SSP/SP -CPF 099.179.418-43 Residente e Domiciliado - Vela dos Pedroso nº 62 Bairro São Rafael , São Roque SP , CEP 18.131.522 , Em sequência para cumprir o **item 2- da pauta,** o Presidente dá ciência do recebimento dos pedidos de licenças, do Provedor Sr. Antônio José de Miranda e dos Conselheiros: Ronaldo Xavier, Etelvino Nogueira, Júlio Antônio Mariano e Lourival Costa Ramos, datados de (4) de abril de 2020, conforme determina a Legislação Eleitoral vigente, licenças estas até que ocorram as eleições municipais de 2020. Para dar cumprimento ao **item 3- da pauta, que por erro material constou repetidamente "2"**, o Presidente comunica, que recebeu as inscrições dos Srs. **Marcos Villaça e Vinício Cesar Pensa**, para concorrerem ao cargo de Provedor, para um mandato provisório, informa ainda conforme previsto no parágrafo (1º) primeiro, do artigo 5º, da Portaria nº 01/2020 de 20 de maio de 2020, foram indicados pelos respectivos candidatos ao cargo de Provedor, para serem os escrutinadores nesta eleição os Conselheiros: Luís Carlos Durães e Itacir Ribeiro Lopes, os quais deverão assinar as cédulas de votação em conjunto com a Secretaria da reunião, antes de entregarem aos Conselheiros votantes, para exercerem o seu direito de voto. Logo após a votação de todos os Conselheiros e Conselheiras que aqui estiveram





Nº 15360

ATA de REUNIÃO do CONSELHO DE REPRESENTANTES 2019-2020
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

pg. 2 de 1

Local: Rua Pedro Vaz , 124 - SR - SP -às 9h00 - Ata/Lista de Presença 82/2020 - Anexa

presentes conforme consta na lista de presença nº 82/2020, encerrou-se a eleição previsto no artigo 2º, da Portaria de nº 01/2020 de 20 de maio de 2020, às 10.45h, fez se a conferência dos votos depositados na urna com as assinaturas na lista de presença, estando tudo de acordo, foi feita a contagem dos votos pelos escrutinadores, informando o resultado ao Presidente. Ainda cumprindo o item 3- da pauta, o Presidente do Conselho de Representantes da ISCMSR, após ser informado do resultado da apuração dos votos, comunica que o Sr. Marcos Villaça , obteve treze (13) votos e o Sr. Vinício Cesar Pensa , obteve sete 07 votos portanto, diante do resultado foi eleito, nesta Reunião Extraordinária, para o cargo de Provedor Provisório , com treze votos, o Sr. Marcos Villaça, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 6.454.242-7 e do CPF/MF n. 002.299.748-21, residente e domiciliado na Rodovia Raposo Tavares, s/n - km 55,5 - Jardim Cardoso, em São Roque/SP., CEP 18143-821), o qual declaro empossado para um mandato provisório, com início em (01) um de junho de 2020 e pelo prazo de licença do Provedor afastado por licença, considerando o calendário eleitoral das eleições municipais de 2020, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2020, quando termina o mandato da provedoria eleita em 2019. Na sequência o Presidente agradece aos Conselheiros que participaram nesta data dos trabalhos da eleição, e deseja boa sorte ao Provedor eleito para que juntos, Conselheiros e Provedoria, consigam cada vez mais o engrandecimento dos serviços prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, na sua missão de atendimento à saúde em especial aos mais desfavorecidos. Nada a mais a ser tratado na presente reunião, o Presidente, agradece a todos e dá por encerrada a reunião as 11:04 horas, determinando o encerramento da presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pela Secretária "ad hoc" que à lavrou, pelo Presidente do Conselho de Representantes, pelos escrutinadores à tudo presentes e pelo Provedor Provisório eleito e lhe dada a sua posse, sendo que deverá ser encaminhada cópia desta Ata e demais documentos e lista de presença de numero 082/2020, ao cartório de registro competente para que seja registrada, para seus legais e jurídicos efeitos.

Anderson de Oliveira - Presidente CR-ISCMSR

Leila Maria Oliveira Camilo - Secretaria "Ad Hoc"

Luís Carlos Durães - Escrutinador

Itacir Ribeiro Lopes - Escrutinador

Marcos Villaça - Provedor Provisório Eleito

Handwritten signatures of Anderson de Oliveira, Leila Maria Oliveira Camilo, Luís Carlos Durães, Itacir Ribeiro Lopes, and Marcos Villaça. Each signature is accompanied by a stamp: '1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO ROQUE-SP'.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) SEM VALOR ELETORAL
ANDERSON DE OLIVEIRA E LEILA MARIA DE OLIVEIRA CAMILO
São Roque, 01 de junho de 2020 - C:104650 - P: 3 - 0P
Em Testemunho da verdade.
Keila dos Santos Alves - Escrevente Autorizada
Total: R\$ 13,08 - - Selos(s): 24319

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ELETORAL
LUIS CARLOS DURAES
São Roque, 01 de junho de 2020 - C:104652 - P: 3 - 0P: 15
Em Testemunho da verdade.
Keila dos Santos Alves - Escrevente Autorizada
Total: R\$ 6,54 - - Selos(s): 55207





2.º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rua Selo de Setembro, 99 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-8511

Maria Gabriela Venturoli Perrotta
 Notária

NOTAS E PROTESTOS

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico
 de ITACIR RIBEIRO LOPES e MARCOS VILLACA e dou fe:

Selo: S21100AA44960

SAO ROQUE 01 de Junho de 2020. Pagos: R\$13.000,00 Nr. 12711

Em Test. da verdade.
 VITOR GUILHERME DANTAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS RIGU RASURAS

SELO DE AUTENTICIDADE

Chancela Notarial
 do Brasil
 São Roque - SP
 112278

FIRMA 2

S21100AA0044960

EM RECONHECIMENTO

CONFERIDO POR:
Nucly

**ATA de REUNIÃO do CONSELHO DE REPRESENTANTES 2019-2020**
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

pg 1 de 1

Nº 15360

Local: Rua Pedro Vaz, 124 - SR - SP - às 9h00 - Ata/Lista de Presença 82/2020 - Anexa

ERRATA, datada de 30 (trinta) de maio de 2020 (dois mil e vinte), às 11 (onze) horas e 15 (quinze) minutos referente Ata lavrada aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), na sede da Banda Carlos Gomes localizada na Rua Pedro Vaz, nº 124, da REUNIÃO EXTRAORDINARIA, dos Membros do Conselho de Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, presidindo a reunião Anderson de Oliveira, atual Presidente do Conselho de Representantes desta entidade e a secretária "Ad Hoc", a Conselheira Vitalícia Leila Maria Oliveira Camilo, ESCLARECEM que após a confecção e encerramento da ata desta reunião, verificou-se erros gráficos e a falta de esclarecimentos pertinentes, assim passa a corrigir o que foi grafado de forma errônea: o nome do Provedor que se afastou, tendo sido grafado Antônio José de Miranda, quando o correto é ANTÔNIO JOSÉ ALVES MIRANDA, também foi grafado erroneamente o nome do Conselheiro que pediu afastamento Ronaldo Xavier, quando seu nome correto é RONALDO XAVIER ALVES, ambos constantes do item 2, desta Ata. Verificou-se também, que no início desta Ata se fez constar "que foi nomeada Vice Provedora, pelo Provedor que ora se licencia, e por força Estatutária está impedida de assumir a função de Provedora, conforme parecer do Jurídico da Entidade" esclarece, para que não parem dúvidas e para se respeitar o princípio da continuidade registral, que o senhor ANTÔNIO JOSÉ ALVES MIRANDA ao se afastar do cargo de Provedor, com seu pedido de licença, datado de 04 (quatro) de abril de 2020 (dois mil e vinte), assumiu a Provedoria da ISCMSR, a sua Vice Provedora nomeada, Leila Maria Oliveira Camilo, que por força do Estatuto, em seu artigo 46-B, ocupou o cargo até 04 (quatro) de maio de 2020 (dois mil e vinte), ou seja pelo prazo de 30 dias, conforme reza o Estatuto, assim é que os demais Diretores também pediram licença temporária, em face do pedido de desincompatibilização do Senhor Antônio José Alves Miranda do cargo de Provedor, sendo eles LEILA MARIA DE OLIVEIRA CAMILO, do cargo de vice provedora, LUIS CARLOS DURÊS, do cargo de Diretor Secretário, CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA, do cargo de Diretor de Patrimônio, conforme respectivas cartas, e, que do dia 05 (cinco) de maio de 2020 (dois mil e vinte) até a data da posse do recém eleito Provedor Provisório o Conselheiro Marcos Villaça, em 01 (um) de junho de 2020 (dois mil e vinte), quem exerce o cargo de Provedor Provisório é o Presidente do Conselho de Representantes, o Conselheiro ANDERSON DE OLIVEIRA, que presidiu e conduziu esta reunião. Nesse momento o eleito Provedor Provisório, o Conselheiro Marcos Villaça, intercede junto à secretária "ad hoc" e diz que já convidou e aceitaram fazer parte da sua Diretoria os Conselheiros: Eliam Fernandes Bianchi, no cargo de Vice-Provedor, Marcelo Aparecido da Silva, no cargo de Tesoureiro, Fábio de Gregoriis, no cargo de Secretário e Alexandre Joseph Budenberg, no cargo de Diretor de Patrimônio, os quais tomarão posse juntamente com o Provedor Provisório, eleito nesta oportunidade, no dia 01 (um) de junho próximo. E, para que fique constando como parte integrante desta Ata, foi elaborada esta ERRATA, para o fim de esclarecer, comprovando-se que a representatividade da entidade teve seu regular andamento, pela aprovação dos membros deste Conselho de



ATA de REUNIÃO do CONSELHO DE REPRESENTANTES 2019-2020
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

pg 2 de 1

Local: Rua Pedro Vaz , 124 - SR - SP -às 9h00 - Ata/Lista de Presença 82/2020 - Anexa

Representantes, bem como de corrigir erro material constado após o final do registro da presente Ata, bem como para nomear e dar posse ao Provedor Provisório ora eleito e aos seus Diretores acima nomeados, cujas qualificações vão em apartado, para fins de registro público. Nada mais a ser tratado na presente reunião, o Presidente do Conselho de Representantes mandou lavrar a presente ERRATA que fará parte integrante da Ata, para os devidos fins da Lei, determinando o encerramento da presente Ata e Errata, que após lida e aprovada, segue assinada pela Secretária "ad hoc" que à lavrou e pelo Presidente do Conselho de Representantes, reiterando que deverá ser encaminhada cópias desta Ata e desta ERRATA, fazendo parte integrante desta reunião e demais documentos e lista de presença de numero 082/2020, ao cartório de registro competente para que seja levada a registra público, para seus legais e jurídicos efeitos.

Anderson de Oliveira - Presidente CR-ISCMSR

[Handwritten signature]
 TABELIONARI
 NOTAS DE SÃO ROQUE

Leila Maria Oliveira Camilo - Secretaria "Ad Hoc"

[Handwritten signature]
 TABELIONARI
 NOTAS DE SÃO ROQUE

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
 DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
 DIGITALIZADO

Nº 15360

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 SÃO ROQUE - SP

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO
 ANDERSON DE OLIVEIRA E LEILA MARIA DE OLIVEIRA
 CAMILO

São Roque, 29 de julho de 2020 - C:105831 - F: 6 - UF: SP

Em Testemunho da verdade,
 Leila dos Santos Alves - Escrevente Autorizada
 Total:R\$ 13,00 - Selo(s): 24332

[Circular stamp: TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO ROQUE]
[Rectangular stamp: TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS SÃO ROQUE]
[Rectangular stamp: FIRMA 2 111062 A0024332]
[Handwritten signature: Wellen Fermino Mendes Tabela Substituta]

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP
 Registrado e Digitalizado
 sob nº 15360 em 22 JUL 2020

ENCUMENTOS:	43,14
ESTADO.....:	13,10
IPESP.....:	8,97
STNOREG.....:	2,43
TRIB/ISS.....:	5,46
DIGITALIZADO	2,98
FEDMP.....:	2,21
TOTAL.....:	78,29

[Handwritten signature]
 ARI JOSÉ ALVES
 Oficial

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 SÃO ROQUE - SP
Art. José Alves
 OFICIAL



ATA de REUNIÃO Ordinária do CONSELHO DE REPRESENTANTES 2019-20
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque -

Local: Rua Pedro Vaz, 124 - São Roque - SP - Sede da Banda Carlos Gomes

Lista de Presença - Anexa da ATA 082/2020 - 30 de maio /2020- Eleição para substituir Provedor Licenciado - Pág.1 de 1.

Lista de PRESENÇA Nº 082/2020 para eleger novo Provedor
art.46-b do Estatuto da ISCMSR

SEQ	NOME	Final	Assinatura
01	Anderson de Oliveira.	2024	[Handwritten Signature]
02	Elenice Ratayczyk.	2024	[Handwritten Signature]
03	Elian F. Bianchi (chumbinho)	2024	[Handwritten Signature]
04	Fábio De Gregoriis.	2024	[Handwritten Signature]
05	Itacir Ribeiro Lopes.	2024	[Handwritten Signature]
06	Jose Luiz Dias Bastos.	2021	[Handwritten Signature]
07	Jose Rubens Leite.	2021	[Handwritten Signature]
08	Jose Weber Freire Macedo.	2024	[Handwritten Signature]
09	Luís Carlos Durães	2024	[Handwritten Signature]
10	Luiz Fernando C.R.Dias Bastos	2024	[Handwritten Signature]
11	Marcelo Roque da Costa	2024	[Handwritten Signature]
12	Marcos Villaça	2021	[Handwritten Signature]
13	Maria Inez Carlini Kono	2021	[Handwritten Signature]
14	Oswaldo Meleiro	2021	[Handwritten Signature]
15	Sandra Regina Vazoller Leite	2024	[Handwritten Signature]
16	Vinício Cesar Pensa	2024	[Handwritten Signature]
17	Wladimir Nardelli	2024	[Handwritten Signature]
VITALICIOS			
18	Leila Maria Oliveira Camilo		[Handwritten Signature]
19	Jose Haroldo Casali Rodrigues		[Handwritten Signature]
20	Rodolfo Arthur Salvetti Filho		[Handwritten Signature]

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 15360

111062
AUTENTICAÇÃO
AUI106A0494088

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
01 JUN 2020

111062
AUTENTICAÇÃO
AUI106A0494088

CÓPIA REDUZIDA
1º TAB. DE SÃO ROQUE - SP

VISTO
EM
CONFÉRENCIA



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

MARCOS VILLAÇA, brasileiro, casado, aposentado, identidade RG 6.454.242-7, CPF 002.299.748-21, residente na Rodovia Raposo Tavares, km55,5, Jardim Cardoso, São Roque-SP, Provedor da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.945.936/001-70, situada na Rua Santa Isabel, 186, Vila Marques, São Roque, SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44º, item 2, e de conformidade com o disposto no art.º 40º do Estatuto Social da Irmandade, nomeia e empossa os Diretores da Irmandade, a seguir relacionados:

Vice-Provedor: **Eliam Fernandes Bianchi**, brasileiro, casado, economista, identidade RG 16.148.515.7 e CPF 052.374.048.47, residente na Rua Nicolau Chad, 70, Vila Bourguese, São Roque-SP

Tesoureiro: **Marcelo Aparecido da Silva**, brasileiro, solteiro, procurador jurídico, identidade RG 28.161.279-1 e CPF 202.496.618-70, residente na Rua José Bonifácio de Andrada e Silva, 86, Centro, São Roque-SP

Secretário: **Fábio De Gregoriis**, brasileiro, casado, técnico eletromecânico, identidade RG 20.045.206-X e CPF 091.749.298-60, residente na Rua José Henrique da Costa, 105, Bairro Cambará, São Roque-SP

Diretor de Patrimônio: **Alexandre Joseph Budemberg**, brasileiro, casado, empresário, identidade RG 17.701.553 e CPF 091.320.868-90, residente na Rua Sotero de Souza, 454, Centro, São Roque-SP

que aceitaram a responsabilidade de compor a Diretoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque para o período de 01 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

São Roque, 01 de junho de 2020.

Marcos Villaça

Eliam Fernandes Bianchi

Marcelo Aparecido Silva

Fábio De Gregoriis

Alexandre Joseph Budemberg





2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rua Selo de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-8540

Maria Gabriela Venturoff Pereira
 140207



Recebo por semelhança 05 firmas sem valor econômico
 do MARTIN VILLACA, ELIAN FERNANDES BIANCHI, MARCELO
 APARECIDO DA SILVA, FABIO DE GREGORIS e ALEXANDRE
 JOSEPH BUDENBERG e dou fe.*****
 Selo: S11108AA194015, S21108AA45178, S21108AA45179
 SÃO ROQUE, 20 de Julho de 2020. Pago: R\$38,70 Hr. 12:00
 Em Teste da verdade.

ESKIM GUALANDES GRISOLIA - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

